

870/2019-DG/CGP, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02/04/2019 a 01/04/2021,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria 870/2019-DG/CGP, que concedeu à servidora LORENA SUELEN DE SOUZA COSTA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57232111/1, lotada na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02/04/2019 a 01/04/2021, de acordo com o estabelecido no art. 93, da Lei 5.810/94-RJU, sem ônus para este Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/05/2020.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 545806

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 387/2020-CGP/SEAP Belém, 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5339/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso KENNY MULLER BARBOSA NEVES, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, ocorrido em 08/01/2020;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, por entender que os servidores do PEM II não contribuíram, seja por ação ou omissão, na morte do referido preso;
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.
Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão à Ouvidoria do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para conhecimento da conclusão do feito.
Art. 3º - Outrossim, determinar que seja contactada a Direção do PEM II para que informe se foram instaurados os PDP's em face dos internos HERICK LENO SANTOS FONSECA, JONATAN RAMOS MENDES e JHONATAN VIANA DE AZEVEDO e quais as penalidades foram aplicadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 545775

PORTARIA Nº 384/2020-CGP/SEAP Belém, 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ADAILTON DA COSTA PINTO, Agente Prisional, no remanejamento do interno HIGO PATRICK DO NASCIMENTO ANDRADE, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, em 23/06/2019, sem autorização e sem comunicação ao superior hierárquico, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5111/2019-CGP/SEAP. O servido infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189 do RJU.
Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.
Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 545791

PORTARIA Nº 389/2020-CGP/SEAP Belém, 29 de abril de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5371/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar a não apresentação do preso JOÃO CARLOS VIEIRA GOMES, para a realização de exame no Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", em 28/01/2020, conforme decisão judicial;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, verificou indícios de responsabilidade subjetiva do Supervisor de equipe da CTM IV à época, Sr. João Ferreira de Jesus. Entretanto, em razão do término de vínculo, pugnou pelo arquivamento do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo do servidor JOÃO FERREIRA DE JESUS com esta Secretaria.
Art. 2º - Informar ao Juízo da Comarca de Ourilândia do Norte da presente Decisão.
Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor JOÃO FERREIRA DE JESUS e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5371/2020-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 545781

PORTARIA Nº 384/2020-CGP/SEAP Belém, 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ADAILTON DA COSTA PINTO, Agente Prisional, no remanejamento do interno HIGO PATRICK DO NASCIMENTO ANDRADE, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, em 23/06/2019, sem autorização e sem comunicação ao superior hierárquico, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5111/2019-CGP/SEAP. O servido infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189 do RJU.
Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.
Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 545789

PORTARIA Nº 388/2020-CGP/SEAP Belém, 29 de abril de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5341/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no expediente documental recebido na data de 10/01/2020, por meio do email funcional da Corregedoria do Interior, referente à Carceragem de Parauapebas;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, por entender que o Diretor teria incorrido em infrações administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar, em parte, o Relatório Conclusivo, com fundamento, por analogia, no art. 224 do RJU, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por infração, em tese, ao art. 177, II e VI c/c art. 190, XIII e XIX do RJU.
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor em tela.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 545779

PORTARIA Nº 387/2020-CGP/SEAP Belém, 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5339/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso KENNY MULLER BARBOSA NEVES, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, ocorrido em 08/01/2020;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, por entender que os servidores do PEM II não contribuíram, seja por ação ou omissão, na morte do referido preso;
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.
Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão à Ouvidoria do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para conhecimento da conclusão do